



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 352/2020/Gabinete do Prefeito

Andradas, 04 de junho de 2020.

Assunto: **encaminha**

Prezado Senhor,

Tendo em vista requerimento recebido sob o Protocolo de número 5206/2020 o qual solicita informações relacionadas a participação deste Chefe do Executivo Municipal como presidente de Consórcios e membro da Diretoria da AMM e o recebimento de diárias, passo a tecer as seguintes considerações:

Com relação ao **item a**, conforme previsto na Lei 1550/2009 que dispõe sobre a indenização de viagens oficiais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e determina outras providências os deslocamentos dos agentes políticos municipais no exercício de suas atividades terão a indenização através do pagamento de diárias.

Importante ressaltar que a Lei Ordinária 1550/2009 foi a que criou e estipulou os valores de diárias, sendo fato que a mesma foi proposta e sancionada pelo Edil requerente, na ocasião em que o mesmo ocupava a cadeira de Chefe do Executivo.

Excelentíssimo Senhor

Carlos Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de

Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 352/2020/Gabinete do Prefeito - página 02

No que se refere as demais instituições e o **item b**, todas já se manifestaram, faço juntar a cópia das respostas de cada uma delas, assim como toda documentação comprobatória do recebimento de diárias junto a Administração Municipal de Andradas, através de relatórios, conforme solicitado no **item d**.

Diante de toda a documentação apresentada, resta comprovada a retidão e o respeito deste Agente Político para com os recursos públicos aos quais faz jus por ocasião de viagens representando o município de Andradas.

Cabe destacar ainda que em diversas viagens, este Prefeito Municipal trata de assuntos inerentes ao município de Andradas e todos os Consórcios aos quais preside ou presidiu, e ainda como Diretor da AMM.

Respondendo ao **item c**, jamais houve recebimento de diárias de maneira cumulativa, bem como as viagens para cidades próximas a exemplo de Poços de Caldas, nunca foram objeto de diárias.

Ao presidir um Consórcio ou estar na Diretoria da Associação Mineira de Municípios, o prefeito coloca o Município de Andradas em destaque e revela uma liderança da cidade perante os demais municípios da região, o que torna fato relevante para que Andradas seja hoje um município conhecido e respeitado em todo o Estado de Minas Gerais.

Como representante de Andradas, nas diversas viagens dos últimos 4 anos foi possível garantir mais de 10 milhões de reais em recursos extras para o Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 352/2020/Gabinete do Prefeito - página 03

Por fim concluo reafirmando meu compromisso de trabalho para com a população de Andradas que me elegeu e reelegeu com as maiores votações da história do município. População esta que hoje, após 8 anos, aprova a atual gestão por mais de 70%, conforme pesquisa recentemente realizada.

Lamentavelmente algumas pessoas não são capazes de compreender ou acreditar que alguém possa se dedicar voluntariamente a causas tão nobres, como presidir um Consórcio ou ser Diretor de uma Associação Municipalista. Sendo assim, acabam por levantar hipóteses que tal dedicação se daria por conta de alguma vantagem financeira. Se algumas pessoas ou grupos políticos tem essa prática, deixo aqui registrado meu repúdio e minha indignação com tais atitudes com as quais não compactuo. Encerro refletindo que em grande parte das vezes as pessoas tentam levantar fatos e hipóteses baseando-se naquilo que desejam ou seriam capazes de fazer para levar alguma vantagem, ou simplesmente se remoendo pelo fato de quando ocupou o cargo de Chefe do Executivo não ter conseguido levar o município a ter qualquer protagonismo regional.

Atenciosamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal